

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2015**

**Processo EBC nº 002568/2014**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E  
COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.**

**COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento, **por demanda**, de **GLP (Gás Liquefeito de Petróleo)**, para uso nas dependências da **EBC**, em Brasília/DF, durante o exercício de 2015.

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_ **FAC-SÍMILE/FAX:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

Recebi da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC** cópia do Edital do **Pregão Eletrônico nº 026/2015**, cujo encaminhamento das propostas ocorrerá a partir do dia **21/08/2015**, às **09:00 horas**, através site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e a realização da sessão pública ocorrerá no dia **03/09/2015** às **9h30min.** no mesmo endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), devendo ser considerado o horário de Brasília.

Local/Data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** Todas as empresas que retirarem o Edital, favor enviar o Termo de Recebimento pelo **FAX (0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657** ou entregar no endereço: **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/60”, 1º Subsolo, em Brasília/DF - CEP: 70.333-900.**

A falta do preenchimento e remessa do recibo de Edital à **EBC** exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.

Confirmar o envio do fax por meio dos telefones **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5655 / 3799-5656 / 3799-5657.**

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2015**

**Processo EBC nº 002568/2014**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E  
COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007**

A **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42 e Inscrição Estadual nº 07.507.191/001-01, por intermédio do Pregoeiro designado pelas Portarias-Presidente nº 440 e 220, 12 de julho de 2014 e de 02 de abril de 2015, respectivamente, torna público para conhecimento **exclusivamente dos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido pela Lei Complementar nº 123/2006, e as cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007**, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL POR ITEM**, destinado à contratação de empresa especializada no fornecimento, **por demanda**, de **GLP (Gás Liquefeito de Petróleo)**, para uso nas dependências da **EBC**, em Brasília/DF, durante o exercício de 2015, conforme as quantidades, as especificações e as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que será regido pelo Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, pela Lei nº 10.520, de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, pelo Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de 2005, pelo Decreto nº 6.204, de 2007, pela Lei nº 11.488, de 2007, no que couber o disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores e de conformidade com o que consta do **Processo EBC nº 002568/2014**.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste Pregão a contratação de empresa especializada no fornecimento, **por demanda**, de **GLP (Gás Liquefeito de Petróleo)**, para uso nas dependências da **EBC**, em Brasília/DF, durante o exercício de 2015, conforme as quantidades, as especificações e as condições estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

**2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**2.1.** A sessão deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450, de 2005, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados, devendo ser considerado o horário de Brasília:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**DATA:** 03 de setembro de 2015.

**HORÁRIO:** às 09hs30 min., (horário de Brasília).

**2.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a

realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, em contrário.

### 3. ANEXOS DO EDITAL

3.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito:

**Anexo I -** Termo de Referência;

**Anexo II** Modelo de Proposta para Cotação de Preços;

**Anexo III -** Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

**Anexo IV-** Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador, conforme inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002;

**Anexo V -** Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

**Anexo VI -** Esclarecimento sobre a aplicação do diferencial de ICMS e Fatores de Equalização por item;

**Anexo VII -** Minuta de Contrato.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão **exclusivamente as empresas interessadas que estejam qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte**, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da referida Lei Complementar e, **as cooperativas** enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, que:

**4.1.1** Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, à vista dos originais;

**4.1.2.** Estejam legalmente estabelecidas e que explorem ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e seus Anexos;

**4.1.3** Estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.722, de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 2002;

**4.1.3.1.** As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar deste Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único, art. 3º do Decreto nº 3.722 de 2001, atualizado).

**4.2.** Não poderão participar desta licitação:

- 4.2.1.** Empresas que estejam suspensas de licitar e contratar com a **EBC**;
- 4.2.2.** Empresas que estejam com impedimento de licitar e contratar com a União;
- 4.2.3.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- 4.2.4.** Empresas que se encontrem sob recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em fase de dissolução, liquidação e as que estiverem respondendo a processo por infração à legislação que rege e disciplina as licitações públicas, aplicadas por órgãos da Administração Pública;
- 4.2.5.** Empresas que estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);
- 4.2.6.** Empresas e Pessoas Físicas que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Ofício nº 590/2011/MP/SE/DEST, de 24/08/2011; Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União);
- 4.2.7.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.8.** Empresas que mantenham qualquer vínculo com empregados da **EBC**, em atenção ao disposto no inciso “VII” do subitem 11.3 do Regulamento de Pessoal da **EBC** – NOR 301, aprovado em 25/06/2012, que veda ao empregado da **EBC** de “fazer parte, como sócio ou dirigente, de empresa que preste serviços e forneça bens para a **EBC**, ou que com ela transacione”;
- 4.2.9.** Empresas cujo objeto social seja incompatível ou estranho à finalidade do objeto licitado;
- 4.2.10.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 4.2.11.** Pessoa Natural ou Jurídica que isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de cinco por cento do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

**5. DO CREDENCIAMENTO**

- 5.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º do art. 3º, do Decreto nº 5.540, de 2005), no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 5.2.** Os Licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados

junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **03 (três) dias úteis** antes da data de realização do Pregão. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450, de 2005).

**5.4.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **EBC**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º do art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005).

## **6. DO ENVIO DA PROPOSTA**

**6.1.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (inciso III do art. 13 do Decreto nº 5.450, de 2005).

**6.2.** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Inciso IV do art. 13, do Decreto nº 5.450, de 2005).

**6.3.** A participação no Pregão dar-se-á mediante a digitação da senha privativa do Licitante e **subsequente encaminhamento da Proposta** com a descrição do objeto ofertado e o **preço unitário por item** e o **preço total global anual por item**, das **09h00** do dia **21 de agosto de 2015** até às **09h30 min.** do dia **03 de setembro de 2015**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (§ 1º, do art. 3º, do Decreto nº 5.450, de 2005).

**6.3.1.** Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**6.4.** Como requisito para a participação neste Pregão, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**6.5.** Após o encerramento da etapa de lances, o Licitante detentor do menor valor, deverá encaminhar num prazo máximo de **01h00 (uma hora)**, por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), após autorização do Pregoeiro, proposta de preços atualizada contendo as especificações detalhadas dos produtos ofertados, com o **preço unitário por item** e o **preço total global anual por item**, conforme **modelo de proposta para cotação de preços, Anexo II** deste **Edital**, com os respectivos valores readequados ao lance por ele apresentado, exclusivamente por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), conforme § 6º, do art. 25 do Decreto nº 5.450, de 2005, bem como o envio imediato da documentação de habilitação, por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), ou excepcionalmente para o endereço [cpl\\_etc@etc.com.br](mailto:cpl_etc@etc.com.br) ou para o Fax nº **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657**, desde que autorizado pelo Pregoeiro, via “chat”, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, e deverá conter:

- 6.5.1.** O **preço unitário** e o **preço total global anual**, do produto cotado, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades, as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I**, e de acordo com o **modelo de proposta para cotação de preços** a que se refere o **Anexo II** deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;
- 6.5.2.** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, no cumprimento integral do objeto deste Edital e anexos, com a entrega dos produtos no Almojarifado Central da **EBC**, em Brasília/DF;
- 6.5.3.** **Declaração de elaboração independente de proposta**, nos termos do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009, conforme modelo integrante do **Anexo V**, deste Edital;
- 6.5.4.** Descrição detalhada do produto ofertado com a indicação de marca;
- 6.5.5.** Cópia autenticada do alvará com autorização específica para a venda de **GLP** (gás liquefeito de petróleo);
- 6.5.6.** Cópia do ato de autorização para o exercício da atividade de revenda de **GLP** (gás liquefeito de petróleo) emitida pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, de acordo com o disposto na Portaria ANP nº 297, de 18/11/2003, a qual estabelece que a atividade de revenda de **GLP** somente poderá ser exercida por pessoa jurídica autorizada pela ANP;
- 6.5.7.** Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da **EBC**, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.5.8.** Declaração expressa de que não alocará familiares de empregado da **EBC**, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na execução do objeto deste Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 6.5.9.** Declaração expressa de **microempresa e empresa e empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal;
- 6.5.10.** Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e seus anexos;
- 6.5.11.** O nome empresarial, o CNPJ, colocando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, fac-símile e endereço eletrônico, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos, conforme **modelo de proposta para cotação de preços**, constante no **Anexo II** deste Edital;
- 6.5.12.** A validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa na proposta

ofertada pelo Licitante do prazo de validade, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** para todos os efeitos. Caso a contratação, por motivo de força maior, não ocorra no período de validade das propostas, e persistindo o interesse da **EBC**, esta poderá solicitar prorrogação da validade do prazo anteriormente referido, por igual período.

**6.6.** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador devidamente credenciado. A comprovação da representação do Licitante dar-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

**6.6.1.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do Licitante, deverá apresentar juntamente com a proposta cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**6.6.2.** No caso do Licitante se fizer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.

**6.7.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital.

**6.8.** A oferta de preços deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**6.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

## **7. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** A partir das **09h30 min.**, do dia **03/09/2015**, já previstos no preâmbulo deste Edital e, de conformidade com o **subitem 2.1**, terá início a sessão do **Pregão Eletrônico nº 026/2015**, com a divulgação das Propostas recebidas para o fornecimento objeto desta licitação, e início da etapa de lances, quando encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450, de 2005.

## **8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**8.1.** Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e de valor.

**8.2.** Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras da sua aceitação.

**8.3.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio Licitante.

**8.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**8.6.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.6.1.** Alternativamente ao disposto no **subitem 8.6**, o encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até **30 (trinta) minutos**, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

**8.7.** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao(s) Licitante(s) que tenham apresentado os lances de menor valor, para que sejam obtidos preços melhores, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**8.7.1.** A negociação será realizada por meio do sistema (*chat*), podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

**8.8.** Ultrapassada a fase descrita no **subitem 8.7** o Pregoeiro, em cumprimento às recomendações do Tribunal de Contas da União, proferidas nos Acórdãos nº 298/2011, nº 1.793/2011, nº 259/2011 e nº 3.256/2011, todos do Plenário, verificará a veracidade da declaração apresentada pela **microempresa, pela empresa de pequeno porte ou pela cooperativa**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, ou da Lei nº 11.488, de 2007, conforme o caso, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, em consonância com o disposto no **subitem 6.5.9** deste Edital.

**8.8.1.** A verificação se dará mediante consulta no Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção "**Despesas – Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)**", para fins de constatação se o somatório dos valores das ordens bancárias por elas recebidas, no exercício anterior, extrapolam os limites, para **microempresas** de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e para **empresa de pequeno porte ou cooperativa** de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previstos no art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o art. 3º, § 2º, do mesmo diploma legal, e no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, em caso de início da atividade no exercício considerado;

**8.8.2.** A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

**8.8.3.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal acima citado a **microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa** será alijada de participação do presente Pregão, sendo ainda, permitido à **EBC** a instauração de diligências, abertura de processo administrativo e aplicação das penalidades dispostas no **item 19** deste Edital e outras sanções cabíveis;



**8.8.4** Atendidas às exigências estabelecidas nos **subitens 8.8.1 e 8.8.2**, bem como àquelas relativas à habilitação, dispostas no **item 11** deste Edital, a **microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa** terá adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**8.9.** O Pregoeiro anunciará os Licitantes Vencedores, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação dos lances de menor valor, considerando ainda o que consta no **subitem 8.8**.

**8.10.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, no prazo máximo de **01h00 (uma hora)**, encaminhando imediatamente a documentação por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), ou excepcionalmente para o endereço [cpl\\_abc@abc.com.br](mailto:cpl_abc@abc.com.br) ou para o Fax nº **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657**, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, bem como após convocação do Pregoeiro, anexar ao **Sistema Comprasnet** a Proposta de Preços com os respectivos valores readequados aos lances, observado o prazo máximo de **01h00 (uma hora)**.

**8.10.1.** Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência estão enumerados nos **itens 6 e 11**, deste Edital.

**8.10.2.** Os prazos de envio do anexo da proposta e documentação de habilitação, estabelecidos nos **subitens 6.5 e 8.10**, poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro.

## **9. A DESCONEXÃO**

**9.1.** No caso de desconexão com o **Sistema Comprasnet** e/ou Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, conforme previsto no § 10, do art. 24, do Decreto nº 5.450, de 2005.

**9.2.** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10 do art. 24, do Decreto nº 5.450, de 2005).

**9.3.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no *site*: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), conforme prevê o § 11, do art. 24, do Decreto nº 5.450, de 2005.

## **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1.** No julgamento da licitação, atendidas as exigências deste Pregão, considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar o **Menor Preço Global Anual Equalizado por Item**.

**10.1.1.** **Não será feita equalização para o item em que o fabricante/fornecedor seja substituto tributário, ou seja, que recolha o diferencial do ICMS porventura existente entre o estado de origem e a alíquota do ICMS praticado no Distrito Federal.**

**10.1.2.** Erros e omissões existentes no quadro detalhado do preço ofertado, inicialmente enviado, poderão ser retificados pelo Licitante, após solicitação ou

consentimento do Pregoeiro, desde que o preço final ofertado não sofra acréscimos.

**10.1.3** Não se admitirá, a apresentação de preços simbólicos, irrisórios ou valor zero, incompatível com os preços de mercado.

**10.1.4** Examinado o referido quadro, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da proposta, observados os seguintes requisitos:

**10.1.4.1** Conformidade com as especificações do objeto;

**10.1.4.2** Compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado.

**10.2.** Para apuração do preço final será adotado o critério descrito no **Anexo VI** deste Edital.

**10.3.** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Instrumento Convocatório e seus anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

**10.4.** Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas, bem como será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**10.5..** Serão automaticamente desclassificadas as propostas dos Licitantes que:

**10.5.1.** não atenderem a todas as exigências contidas neste ato convocatório, sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

**10.5.2.** apresentarem vantagens baseadas nas ofertas de outro(s) Licitante(s), de valor zero ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666, de 1993;

**10.5.3.** não estiverem assinadas pelos titulares dos Licitantes, ou pelos seus representantes;

**10.5.4.** estejam reunidos em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);

**10.5.5.** estejam suspensos de licitar e contratar com a **EBC**;

**10.5.6.** estejam impedidos de licitar e contratar com a União;

**10.5.7.** tenham sido declarados inidôneos para licitar e/ou contratar com quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

**10.5.8.** apresentarem preços com valores globais superiores aos limites estabelecidos no **Tópico I** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;

**10.5.8.1.** quando o Pregoeiro solicitar ao Licitante a demonstração da exequibilidade dos preços propostos e respectivas justificativas que comprovem que os preços dos insumos são compatíveis com o objeto licitado, o Licitante deverá atender a esta solicitação no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da notificação feita para esse fim.

**10.6.** O Pregoeiro, no julgamento das propostas e habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas e/ou dos documentos, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**10.7.** Se a proposta ou o lance de **Menor Preço Global Anual Equalizado por Item**, não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias e demais exigências do Edital e anexos, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**10.8.** Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante detentor da proposta de **Menor Preço Global Anual Equalizado por Item**, no sentido de se obter melhor preço.

**10.9.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes do **item 19** deste Edital.

**10.10.** Será publicado o resultado da ata eletrônica, ao final assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, constando a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão, sem prejuízo de outras formas de divulgação.

**10.11.** A ata será disponibilizada no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** A habilitação do Licitante Vencedor será verificada “*on line*” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento das Propostas, devendo ainda, apresentar os seguintes documentos:

**11.1.1. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;** atualizada, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do Licitante, devidamente identificado;

**11.1.1.1.** Serão verificados em consulta “*on line*” durante a sessão deste Pregão, no Portal da Transparência - [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br) e no portal do CNJ [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) as declarações apresentadas pelo Licitante sobre a inexistência de registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União).

**11.1.2. Declaração de que o Licitante não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores**, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, nos moldes do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;

**11.1.3. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943, c/c arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 12.440, de 2011;

**11.1.4. Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que o Licitante forneceu ou esteja fornecendo cilindro de **GLP (Gás Liquefeito de Petróleo)** com características pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital e ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao Licitante, ficando reservado a **EBC** o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos;

**11.1.5. Comprovação da boa situação financeira do Licitante**, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;

**11.1.5.1.** os Licitantes que apresentarem resultado igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no **subitem 11.1.5**, deverão comprovar que possuem Capital Social integralizado ou Patrimônio Líquido correspondente a, no mínimo, **10% (dez por cento) do valor total global anual estimado dos itens para os quais o Licitante tenha apresentado proposta**, de acordo com os §§ 2º e 3º, do art. 31, da Lei nº 8.666 de 1993.

**11.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da **microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa** beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006, esta última por força do disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, será a ela assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **EBC**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 11.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 1993, sendo facultado à **EBC** convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

**11.4.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio.

**11.5.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**11.6.** Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências neste **item 11** do Edital.

**11.7.** Se aceito e habilitado, o Licitante deverá enviar, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas em cartório e a proposta de preços original a que se referem os **itens 6 e 11** deste Edital, para a **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC** no endereço SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/B-60”, 1º subsolo, em Brasília/DF - CEP.: 70.333-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A - EBC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2015  
ENVELOPE COM PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ  
ENDEREÇO: SCS QUADRA 08, EDIFÍCIO SUPER CENTER VENÂNCIO 2.000,  
BLOCO “B-50/60”, 1º SUBSOLO, EM BRASÍLIA/DF - CEP.: 70.333-900.**

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** A autoridade competente poderá desclassificar o Licitante Vencedor, por meio de despacho fundamentado, até a assinatura do termo contratual, em razão de fato superveniente posterior ao julgamento desta licitação, não lhe cabendo direito à reclamação, indenização ou a ressarcimento.

**12.2.** O Licitante Vencedor deverá apresentar-se à Coordenação de Elaboração de Contratos Administrativos da **EBC**, situada no SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/B-60”, 1º subsolo, em Brasília/DF, telefone nº **(0xx61) 3799-5651 / 3799-5652**, para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estabelecido na notificação feita pela **EBC** para esse fim.

**12.2.1.** Para o atendimento ao disposto no **subitem 12.2** do Edital o Licitante Vencedor deverá apresentar cópia do Contrato Social/Estatuto e alterações posteriores, ato de nomeação da Diretoria, com poderes de representação para firmar o Contrato com a **EBC**, bem como os demais dados de qualificação da empresa/signatário.

## **13. DO CONTRATO**

**13.1.** Em conformidade com o artigo 62 da Lei nº 8.666 de 1993, será lavrado Termo de Contrato entre a **EBC** e o Licitante Vencedor desta licitação, **Processo EBC nº 2568/2014**, de acordo com a minuta constante do presente Edital, **Anexo VII**.

**13.2.** Durante a vigência do Contrato, o Licitante Vencedor se compromete a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.

**13.3.** O Contrato vigorará pelo prazo compreendido entre a data de início de sua vigência até o dia **31/12/2015**.

**13.4.** O fornecimento dos produtos deverá ser executado de acordo com as instruções estabelecidas neste Edital e seus anexos, e recomendações específicas que venham a ser feitas pela **EBC**, no decorrer da vigência do instrumento contratual.

**13.5.** Pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, o Licitante Vencedor, estará sujeito às sanções previstas na Minuta de Contrato, **Anexo VII** deste Edital, com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520, de 2002 c/c o art. 28 do Decreto nº 5.450, de 2005 e artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 14. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. De acordo com pesquisa de mercado o valor total global anual estimado e máximo para execução do fornecimento, objeto desta licitação é de **R\$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais)**, detalhado item a item no **Tópico I** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital

14.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste edital, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC**, PTRES 086099, Fontes de Recursos 0100, Natureza de Despesa 339030.

#### 15. DO FORNECIMENTO

15.1. O objeto deste Pregão estará sujeito às disposições do Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, do Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de 2005, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

15.2. O Licitante Vencedor é responsável pelo perfeito acondicionamento dos cilindros de **GLP (Gás Liquefeito de Petróleo)**, objeto deste certame, de modo que cheguem em condições normais de utilização no local de destino.

15.3. O fornecimento deverá ser executado de acordo com as instruções contidas neste Edital e anexos, obedecidas às determinações quanto às normas em vigor que regulamentam a matéria e recomendações específicas que venham a ser feitas pela **EBC**, no decorrer da vigência do Contrato.

15.4. Ao serem entregues, os cilindros de **GLP (Gás Liquefeito de Petróleo)** deverão estar plenamente preenchidos, munidos de lacre de inviolabilidade intacto com a marca do produto sobre a válvula, e, dentro da classificação prevista nas normas que regulamentam a matéria, devendo ser trocado todo aquele que apresente defeito e/ou vazamento após o fornecimento, num prazo máximo de **04 (quatro) horas** a contar da data de recebimento de notificação emitida pela **EBC**, por meio de fax, e-mail ou outro meio de comunicação mais rápida, sob pena de aplicação das penalidades previstas no **Tópico U** do Termo de Referência, **Anexo I** e na minuta de Contrato, **Anexo VII** deste Edital, no caso da troca não ser efetuada em tempo hábil.

15.5. O Licitante Vencedor deverá fornecer os botijões de gás, acompanhados do comprovante de entrega, em duas vias, discriminando todos os produtos, contendo, obrigatoriamente, a assinatura do recebedor por parte da **EBC**.

15.6. O fornecimento anual está estimado em aproximadamente **120 (cento e vinte)** cilindros de **GLP (Gás Liquefeito de Petróleo)** P-13 e **12 (doze)** cilindros de **GLP (Gás Liquefeito de Petróleo)** P-20.

15.7. O Licitante Vencedor deverá efetuar a entrega mensalmente, de acordo com a disponibilidade de cilindros vazios existentes no Almoxarifado Central da **EBC**, localizado no Setor de Múltiplas Atividades Sul, Trecho 02, Lote único, atrás do SOF-SUL, em Brasília/DF, das 08h00 às 16h30 min., de segunda a sexta-feira.

15.8. Qualquer alteração no endereço para a entrega ou nas quantidades a serem fornecidas

será efetuada mediante simples troca de correspondências entre as partes, por meio por meio de fax ou de e-mail.

**15.9.** O recebimento do objeto será processado por Empregado(s) designado(s) pela **EBC** como Fiscal(is) do Contrato que terá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar o fornecimento e comunicar ao Licitante Vencedor as irregularidades observadas na execução do objeto deste edital, efetuando, inclusive, o atesto das Notas Fiscais/Faturas.

**15.10.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Edital, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para a **EBC**.

## **16. DO PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento do fornecimento será efetuado, por ordem bancária, até o **5º (quinto) dia útil** do mês seguinte ao vencido, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que será atestada pelo(s) empregado(s) da **EBC** designados Fiscal(is) do Contrato.

**16.2.** Para execução do pagamento de que trata o **subitem 16.1**, o Licitante Vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.168.704/0001-42**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**16.3.** Caso o Licitante Vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES**, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**16.4.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido ao Licitante Vencedor e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à **EBC**.

**16.5.** O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Vencedor, todas as condições estabelecidas neste Edital, com a efetiva entrega dos cilindros de **GLP (Gás Liquefeito de Petróleo)**.

**16.6.** É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

**17.1.** Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no **Tópico T** do Termo de Referência, **Anexo I**, além daquelas previstas neste Edital.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA EBC**

**18.1.** As obrigações da **EBC** estão estabelecidas no **Tópico S** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** Durante a realização de todo o processo de licitação, até o momento imediatamente anterior à assinatura do instrumento contratual, o Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, incorrer na situação estabelecida no **subitem 10.9** deste Edital, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou descumprir qualquer outra disposição editalícia, sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às seguintes sanções:

**19.1.1.** Advertência por escrito;

**19.1.2.** Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total global anual estimado dos itens para os quais o Licitante apresentou proposta, definido no **Tópico I** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

**19.1.3.** multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total global anual estimado dos itens para os quais o Licitante apresentou proposta, definido no **Tópico I** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

**19.1.4.** multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total global anual estimado dos itens para os quais o Licitante apresentou proposta, definido no **Tópico I** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

**19.1.5.** multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total global anual estimado dos itens para os quais o Licitante apresentou proposta, definido no **Tópico I** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

**19.1.6.** impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e descredenciamento no SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520 de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**19.2.** Após assinatura do instrumento contratual pelo Licitante Vencedor, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 86 e nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei Nº. 8.666, de 1993 e alterações posteriores, a critério da **EBC**, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de quaisquer condições estipuladas para o fornecimento, de que trata o presente Edital, o Licitante Vencedor sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às sanções previstas no **Tópico U** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato constante no **Anexo VI**, ambos deste Edital.

**19.3.** As penalidades descritas nos **subitens 19.1 e 19.2, nas situações e momentos para as quais foram estabelecidas**, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**19.4.** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **EBC** ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**19.5.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Vencedor, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for comunicada pela **EBC**.

**19.6.** A imposição das penalidades previstas neste **Item 19** deste Edital não exige o Licitante



Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados a **EBC**.

## **20. DA NOVAÇÃO E RESPONSABILIDADES**

**20.1.** Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, tanto pela **EBC** quanto pelo Licitante Vencedor, de direito ou faculdade que lhe assista o presente Edital, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da Administração ou do Particular, não afetará os direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste Edital.

**20.2.** As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**21.1.** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar este Pregão, na forma eletrônica, via e-mail [cpl\\_ebc@ebc.com.br](mailto:cpl_ebc@ebc.com.br) ou por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, na Coordenação de Protocolo da **EBC**, situada no **SCS, Quadra 8, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/B-60", 1º subsolo, em Brasília/DF - CEP: 70.333-900**, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

**21.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

**21.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**21.4.** As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

**21.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no **subitem 21.1** deste Edital (art. 19 do Decreto 5.450, de 2005).

## **22. OS RECURSOS**

**22.1.** Existindo a intenção de interpor recurso, o Licitante deverá manifestá-la previamente ao Pregoeiro, por meio eletrônico, em campo próprio, durante a sessão pública, **explicitando sucinta e motivadamente suas razões**, imediatamente após a divulgação da fase recursal.

**22.2.** Aceita pelo Pregoeiro a intenção de recurso, o Licitante deverá num prazo de até **03 (três) dias úteis** encaminhar as razões de recurso, através de memoriais, que será disponibilizado a todos os participantes por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), tão logo seja recebido pelo Pregoeiro da **EBC**.

**22.3.** Os demais Licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir do término do prazo do recorrente.

**22.4.** É assegurada aos Licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

**22.5.** O acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

**22.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante, em formulário próprio, por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**) durante a sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao Licitante Vencedor.

**22.7.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**22.8.** Só serão conhecidos os recursos interpostos, com manifestação prévia, em campo próprio (**Sistema Comprasnet**), no ato da sessão pública e, e nos respectivos prazos legais, bem como os que contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

**22.9.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados nas dependências da EBC, no endereço **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/60”, 1º subsolo, em Brasília/DF**, em dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

**22.10.** Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

## **23. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**23.1.** A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e será efetivada quando não houver recurso ou após sua apreciação.

**23.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao Licitante Vencedor, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente.

## **24. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**24.1.** A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela **EBC** até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor adjudicado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da **EBC**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que os Licitantes tenham direitos a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 29 do Decreto nº 5.450, de 2005.

**25.2.** Havendo indícios de conluio entre os Licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a **EBC** comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, ao Ministério Público Federal e demais autoridades competentes, para as providências devidas.

**25.3.** Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**25.4.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que dele deveria constar, desde a realização da sessão pública.

**25.5.** Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **EBC** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

**25.6.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.7.** Após abertura da sessão não poderá haver retirada ou substituição da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**25.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

**25.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

**25.10.** Para fins de aplicação da sanção administrativa prevista no **item 19** deste Edital, o lance será considerado proposta.

**25.11.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

**25.12.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**25.13.** Para fins de faturamento deverá ser utilizado o CNPJ da EBC em Brasília/DF de nº 09.168.704/0001-42.

**25.14.** Em caso de divergência entre as especificações do objeto descrito no Sistema Comprasnet e as especificações estabelecidas neste Edital prevalecerão àquelas definidas neste Edital.

**25.15.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e anexos deverá ser encaminhado, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente pelo e-mail: [cpl\\_etc@etc.com.br](mailto:cpl_etc@etc.com.br), não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

**25.16.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens da **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 3.555, de 2000, no Decreto nº 3.693, de 2000, no Decreto nº 3.784, de 2001, no Decreto nº 5.450, de 2005, e, subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 1993.

## 26. DO FORO

**26.1.** Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF, para solucionar quaisquer litígios oriundos deste Pregão e seus anexos, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília, 20 de agosto de 2015.

**PABLO RÉGIO DE SOUSA UCHOA**  
**PREGOEIRO**

Portarias Presidente nºs 440 e 220, de 12/07/2014  
e de 02/04/2015, respectivamente.

### **MENSAGEM**

**RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO COMPRASNET, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO.**

**<http://www.comprasnet.gov.br/>**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2015****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>REQUISITANTE:</b>  GERÊNCIA DE LOGÍSTICA	<b>DIRETORIA RESPONSÁVEL:</b>  Diretoria de Administração, Finanças e Pessoas
---	---

<b>A</b>	<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa especializada para fornecimento, <u>por demanda</u> , de <b>GLP</b> (gás liquefeito de petróleo), para uso nas dependências da <b>EBC</b> , em Brasília/DF, durante o exercício de 2015.
----------	---

<b>B</b>	<b>JUSTIFICATIVA :</b>  <b>B.1.</b> Justifica-se a contratação de empresa especializada no fornecimento de gás, em botijões de 13kg, para uso nos fogões do serviço de copa, no aquecimento de água para o preparo de café, chá, assim como, para o fornecimento de água quente e para o preparo de refeições, no Parque de Transmissores do Sia, Parque de Transmissores do RODEADOR e Parque de Transmissores da Rádio MEC.  <b>B.2.</b> Botijões de 20kg para o uso nas empilhadeiras do Almoxarifado e do Parque de Transmissores do RODEADOR. O veículo é movido a bicombustível (gasolina e gás), sendo mais econômico o uso do gás.
----------	--

<b>C</b>	<b>PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:</b>  <b>C.1.</b> Exclusivamente dos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido pela Lei Complementar nº 123/2006, e as cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, em consonância com o disposto no Decreto nº 6.204/2007.  <b>C.2.</b> Empresa devidamente autorizada para o exercício da atividade de revenda de <b>GLP (gás liquefeito de petróleo)</b> emitida pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, de acordo com o disposto na Portaria ANP nº 297, de 18/11/2003, a qual estabelece que a atividade de revenda de <b>GLP</b> somente poderá ser exercida por pessoa jurídica autorizada pela ANP.  <b>C.3.</b> Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma, tendo em vista ser o objeto deste Termo de Referência de simples execução, cujo mercado, nesse ramo de atividade, é amplo e os fornecimentos são passíveis de serem executados individualmente, inclusive por microempresas ou empresas de pequeno porte, não caracterizando tal vedação eventual restrição à competitividade.
----------	--

<b>D1</b>	<p><b>DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO</b></p> <p><b>D1.1.</b> Contratação de empresa especializada no fornecimento, <b>por demanda</b>, de <b>GLP (Gás Liquefeito de Petróleo)</b>, para uso nas dependências da <b>EBC</b>, em Brasília/ DF, durante o exercício de 2015, conforme especificações estabelecidas no <b>Tópico D3</b> deste instrumento.</p>
-----------	---

<b>D2</b>	<p><b>MARCA OU MODELO:</b></p> <p>Não se aplica.</p>
-----------	--

<b>D3</b>	<p><b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</b></p> <p><b>D3.1.</b> Os cilindros de GLP fornecidos, deverão estar em bom estado de conservação para sua utilização e armazenamento, dentro das especificações exigidas pela Norma ABNT - NBR 8460.</p> <p><b>D3.2.</b> A previsão de fornecimento para o exercício de 2015, é de:</p> <table border="1" data-bbox="375 981 1386 1294"> <thead> <tr> <th>Item</th> <th>Descrição</th> <th>Quantidade Mensal Estimada</th> <th>Quantidade Anual Estimada</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>01</td> <td>Gás Liquefeito de Petróleo – GPL, acondicionado em cilindro P-13.</td> <td>10</td> <td>120</td> </tr> <tr> <td>02</td> <td>Gás Liquefeito de Petróleo – GPL, acondicionado em cilindro P-20.</td> <td>01</td> <td>12</td> </tr> </tbody> </table>	Item	Descrição	Quantidade Mensal Estimada	Quantidade Anual Estimada	01	Gás Liquefeito de Petróleo – GPL, acondicionado em cilindro P-13.	10	120	02	Gás Liquefeito de Petróleo – GPL, acondicionado em cilindro P-20.	01	12
Item	Descrição	Quantidade Mensal Estimada	Quantidade Anual Estimada										
01	Gás Liquefeito de Petróleo – GPL, acondicionado em cilindro P-13.	10	120										
02	Gás Liquefeito de Petróleo – GPL, acondicionado em cilindro P-20.	01	12										

<b>E</b>	<p><b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b></p> <p><b>E.1.</b> O Processo licitatório observará o Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela <b>EBC</b>, aprovado pelo Decreto nº 6.505 de 2008, pelo Regulamento do Pregão Eletrônico disposto no Decreto nº 5.450, de 2005, pela Lei nº 10.520, de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, e aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações.</p>
----------	---

<b>F</b>	<p><b>PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO OU DE EXECUÇÃO:</b></p> <p><b>F.1.</b> A entrega do <b>GLP</b> descrito no Tópico deverá ser efetuada mensalmente pelo Licitante Vencedor, <b>no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas</b>, a contar do recebimento do pedido feito pelo Fiscal designado pela <b>EBC</b>, de acordo com a disponibilidade de cilindros vazios, no horário de 08h às 16h30, de segunda a sexta feira.</p>
----------	---

<b>G1</b>	<p><b>ROTINA DE EXECUÇÃO:</b></p> <p><b>G1.1.</b> A cada fornecimento deverá ser emitido pelo Licitante Vencedor, comprovante de entrega, em duas vias, discriminando todos os produtos, contendo a assinatura do recebedor.</p> <p><b>G.1.2.</b> As vias terão a seguinte destinação: Uma via – permanece com o emitente para emissão de Nota Fiscal e a outra via - após assinatura do recebedor deve ser encaminhada à <b>EBC</b> juntamente com a Nota Fiscal para controle, conferência e pagamento.</p> <p><b>G.1.3.</b> Os cilindros de <b>GLP</b> fornecidos deverão estar em recipientes em bom estado de conservação para sua utilização e armazenamento, dentro das especificações exigidas pelas Normas da ABNT - NBR 8460:2003 e NBR 15514:2007..</p>
-----------	--

<b>G2</b>	<p><b>LOCAL DE ENTREGA:</b></p> <p><b>G2.1</b> Os cilindros de <b>GLP</b> deverão ser entregues no Almoxarifado Central da <b>EBC</b>, localizado no – SMAS - Setor de Múltiplas Atividades Sul, Trecho 02, Lote único, atrás do SOF-SUL, Brasília - DF.</p>
-----------	--

<b>G3</b>	<p><b>REGIME DE EXECUÇÃO:</b></p> <p>Fornecimento de produto por preço unitário.</p>
-----------	--

<b>H</b>	<p><b>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA:</b></p> <p>Não se aplica.</p>
----------	---

<b>I</b>	<p><b>ORÇAMENTO ESTIMADO:</b></p> <p><b>I.1.</b> De acordo com pesquisa de mercado o <b>valor total global anual</b> estimado para o fornecimento de <b>GLP (Gás Liquefeito de Petróleo)</b>, objeto deste Termo de Referência, é de <b>R\$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais)</b>, composto da seguinte forma:</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 10%;">ITEM</th> <th style="width: 35%;">DESCRIÇÃO</th> <th style="width: 15%;">CONSUMO MENSAL ESTIMADO (a)</th> <th style="width: 15%;">CONSUMO ANUAL ESTIMADO (b)</th> <th style="width: 10%;">VALOR UNITÁRIO (c)</th> <th style="width: 15%;">VALOR ANUAL d = (b x c)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">01</td> <td>Gás Liquefeito de Petróleo – GPL, acondicionado em cilindro P-13</td> <td style="text-align: center;">10</td> <td style="text-align: center;">120</td> <td style="text-align: center;">50,00</td> <td style="text-align: center;">6.000,00</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">02</td> <td>Gás Liquefeito de Petróleo – GPL, acondicionado em cilindro P-20</td> <td style="text-align: center;">01</td> <td style="text-align: center;">12</td> <td style="text-align: center;">90,00</td> <td style="text-align: center;">1.080,00</td> </tr> <tr> <td colspan="5" style="text-align: center;"><b>VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL</b></td> <td style="text-align: center;"><b>7.080,00</b></td> </tr> </tbody> </table>	ITEM	DESCRIÇÃO	CONSUMO MENSAL ESTIMADO (a)	CONSUMO ANUAL ESTIMADO (b)	VALOR UNITÁRIO (c)	VALOR ANUAL d = (b x c)	01	Gás Liquefeito de Petróleo – GPL, acondicionado em cilindro P-13	10	120	50,00	6.000,00	02	Gás Liquefeito de Petróleo – GPL, acondicionado em cilindro P-20	01	12	90,00	1.080,00	<b>VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL</b>					<b>7.080,00</b>
ITEM	DESCRIÇÃO	CONSUMO MENSAL ESTIMADO (a)	CONSUMO ANUAL ESTIMADO (b)	VALOR UNITÁRIO (c)	VALOR ANUAL d = (b x c)																				
01	Gás Liquefeito de Petróleo – GPL, acondicionado em cilindro P-13	10	120	50,00	6.000,00																				
02	Gás Liquefeito de Petróleo – GPL, acondicionado em cilindro P-20	01	12	90,00	1.080,00																				
<b>VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL</b>					<b>7.080,00</b>																				

<b>J</b>	<p><b>PROPOSTA ECONÔMICA:</b></p> <p><b>J.1.</b> A proposta deve ser preenchida em português e conter, no mínimo, os itens abaixo:</p> <p><b>J.1.1.</b> O preço unitário e o preço total global anual;</p> <p><b>J.1.2.</b> Validade da proposta que, não poderá ser inferior a <b>60 (sessenta) dias</b> a contar da data de sua apresentação;</p> <p><b>J.1.3.</b> Prazo de entrega que deverá ser de até <b>24 (vinte e quatro) horas</b>, a contar do recebimento do pedido formulado pela <b>EBC</b>, conforme estabelecido no <b>Tópico F</b> deste Termo de Referência;</p> <p><b>J.1.4.</b> Prazo de garantia de, no mínimo, <b>90 (noventa) dias corridos</b> a contar da data de emissão do atesto na Nota Fiscal / Fatura;</p> <p><b>J.1.5.</b> Declaração de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, taxas e impostos, e despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Termo de Referência;</p> <p><b>J.1.6.</b> Descrição detalhada do produto ofertado com a indicação de marca;</p> <p><b>J.1.7.</b> Cópia autenticada do alvará com autorização específica para a venda de <b>GLP (Gás Liquefeito de Petróleo)</b>;</p> <p><b>J.1.8.</b> Cópia do ato de autorização para o exercício da atividade de revenda de <b>GLP (Gás Liquefeito de Petróleo)</b> emitida pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, de acordo com o disposto na Portaria ANP nº 297, de 18/11/2003, a qual estabelece que a atividade de revenda de <b>GLP</b> somente poderá ser exercida por pessoa jurídica autorizada pela ANP.</p>
<b>K1</b>	<p><b>PROPOSTA TÉCNICA:</b></p> <p>Não se aplica.</p>
<b>K2</b>	<p><b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:</b></p> <p><b>K2.1.</b> Para comprovação da qualificação técnica o Licitante deverá apresentar:</p> <p><b>Atestado(s) de capacidade técnica</b>, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se comprove que o Licitante forneceu ou esteja fornecendo <b>GLP (Gás Liquefeito de Petróleo)</b>, com características pertinentes e compatíveis ao objeto deste Termo de Referência, e ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao Licitante, ficando reservado à <b>EBC</b> o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos.</p>
<b>K3</b>	<p><b>CONTRATAÇÕES ESPECIAIS:</b></p> <p>Não se aplica.</p>



<b>K4</b>	<b>CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS:</b> Não se aplica.
-----------	---

<b>L</b>	<b>GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO:</b> <b>L.1.</b> O <b>GLP (Gás Liquefeito de Petróleo)</b> ofertado deverá ter garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de emissão do atesto na Nota Fiscal / Fatura, pelo Fiscal do Contrato. <b>L.2.</b> Durante o período de garantia os cilindros de <b>gás GLP(Gás Liquefeito de Petróleo)</b> , que apresentarem defeito e/ou vazamento, deverão ser substituídos pelo Licitante Vencedor, no prazo de, no máximo, <b>04 (quatro) horas</b> , sem quaisquer ônus adicionais para a <b>EBC</b> . <b>L.3.</b> Os cilindros que apresentarem violações de lacre também deverão ser substituídos no mesmo prazo definido no <b>subitem L.2</b> , a partir da notificação emitida pelo Fiscal do Contrato. <b>L.4.</b> Constatada a conformidade dos produtos entregues, o Fiscal do Contrato autorizará o encaminhamento dos produtos para consumo, nas Unidades da <b>EBC</b> indicadas. Caberá à <b>EBC</b> a distribuição interna dos produtos para consumo. <b>L.5.</b> Constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições nos devidos prazos, o Fiscal do Contrato emitirá o Termo de Rejeição indicando as falhas ou irregularidades constatadas, e indicará as penalidades cabíveis. <b>L.6.</b> Os custos com fretes e trocas de produtos rejeitados correrão as expensas do Licitante Vencedor, não cabendo à <b>EBC</b> quaisquer ônus adicionais. <b>L.7.</b> Ao disposto neste Termo de Referência, aplicam-se subsidiariamente as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90.
----------	--

<b>M</b>	<b>GARANTIA CONTRATUAL:</b> Não se aplica.
----------	---

<b>N</b>	<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b> Menor preço global por item.
----------	--

<b>O</b>	<b>VISTORIA:</b> Não se aplica.
----------	------------------------------------

<b>P</b>	<b>AMOSTRAS OU PROVA DE CONCEITO:</b>  Não se aplica.
<b>Q</b>	<b>SUBCONTRATAÇÃO:</b>  Não será admitida a subcontratação, devendo o Licitante Vencedor executar diretamente o fornecimento sem transferência de responsabilidades, pelos mesmos motivos dispostos no <b>subitem C.3.</b>
<b>R</b>	<b>CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:</b>  <b>R.1.</b> O recebimento dos cilindros de <b>GLP (Gás Liquefeito de Petróleo)</b> especificados neste Termo de Referência se dará por meio de Empregado designado pela <b>EBC</b> , como Fiscal do Contrato.  <b>R.2.</b> Caberá ao Fiscal do Contrato verificar a perfeita condição dos produtos entregues, rejeitar os que forem entregues em desacordo e emitir o atesto na Nota Fiscal / Fatura, para fins de pagamento.  <b>R.3.</b> No caso de o Licitante Vencedor incorrer em atraso na execução do fornecimento dos cilindros de <b>GLP (Gás Liquefeito de Petróleo)</b> , objeto deste Termo de Referência, e ainda, na correção de defeitos e eliminação de divergências verificadas nas características dos <b>produtos</b> fornecidos, ficará sujeito às penalidades previstas no <b>Tópico U</b> deste Termo de Referência.
<b>S</b>	<b>OBRIGAÇÕES DA EBC:</b>  <b>S.1.</b> Além das obrigações previstas neste Termo de Referência, a <b>EBC</b> , obrigará-se a:  <b>S.1.1.</b> assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pelo Licitante Vencedor às suas instalações, desde que devidamente identificadas, impedindo que pessoas não credenciadas pela mesma intervenham no fornecimento, em qualquer situação;  <b>S.1.2.</b> proporcionar todas as facilidades para que o Licitante Vencedor possa desempenhar suas atividades, dentro da normalidade deste Termo de Referência;  <b>S.1.3.</b> comunicar expressamente ao Licitante Vencedor as irregularidades observadas no fornecimento do cilindro de <b>GLP (Gás Liquefeito de Petróleo)</b> e solicitar a sua correção, bem como a troca dos produtos entregues, sem prejuízo para a <b>EBC</b> ;  <b>S.1.4.</b> prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Licitante Vencedor;  <b>S.1.5</b> supervisionar a execução do fornecimento, verificando se todas as obrigações previstas neste Termo de Referência foram cumpridas pelo Licitante Vencedor;

**S.1.6.** acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento objeto deste Termo de Referência por intermédio do Fiscal(is) devidamente designado(s) pela **EBC** e comunicar ao Licitante Vencedor as irregularidades observadas na execução do fornecimento, efetuando, inclusive, o atesto das Notas Fiscais/Faturas;

**S.1.7.** notificar expressamente o Licitante Vencedor sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias;

**S.1.8.** rejeitar, no todo ou em parte, o objeto especificado neste Termo de Referência, se fornecido em desacordo com o solicitado e estabelecido.

**OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR:**

**T.1.** Além das obrigações previstas neste Termo de Referência, o Licitante Vencedor obrigar-se-á a:

**T.1.1.** manter identificados seus empregados, que portarão cartão de identificação funcional, que deverá ser sempre exigido pela **EBC**, visando preservar sua segurança;

**T.1.2.** atender as solicitações de fornecimento no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, a partir do recebimento do chamado efetuado pelo Fiscal do Contrato designado pela **EBC**;

**T.1.3.** manter, durante todo o período de fornecimento, as mesmas condições de qualificação e habilitação exigidas para a contratação;

**T.1.4.** executar diretamente o fornecimento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

**T** **T.1.5.** assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento integral das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência;

**T.1.6.** fornecer os botijões de gás, nos prazos e local indicados de acordo com as instruções estabelecidas neste Termo de Referência;

**T.1.7.** estar devidamente habilitado para prestar o fornecimento objeto deste Edital, seja perante autoridades federais, estaduais ou municipais, assumindo, conseqüentemente, todas as obrigações decorrentes;

**T.1.8.** arcar, às suas exclusivas expensas, com todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, bem assim as de caráter fiscal incidentes sobre os fornecimentos, eximindo-se a **EBC** de qualquer relação empregatícia com os envolvidos no fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

**T.1.9.** responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em conseqüência do fornecimento objeto deste Termo de Referência, por sua culpa ou de seus empregados ou prepostos, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a **EBC**;

**T.1.10.** responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesa porventura oriunda de decisão judicial, eximindo-se a **EBC** de qualquer relação empregatícia com os envolvidos no fornecimento objeto deste Termo de Referência;

**T.1.11.** atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo de Referência, sem ônus para a **EBC**;

**T.1.12.** dispor de meios necessários para a devida entrega do **Gás Liquefeito de Petróleo – GLP** especificado neste instrumento, no local indicado;

**T.1.13.** assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à **EBC** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou ao acompanhamento pela **EBC**;

**T.1.14.** disponibilizar número telefônico, fax, e-mail ou outro meio hábil para comunicação pela **EBC**, para efetivação dos pedidos durante a vigência da Nota de Empenho.

#### **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**U.1.** Pelo descumprimento das condições previstas no Termo de Referência, o Licitante Vencedor sujeitar-se-á às seguintes sanções, a critério da **EBC**:

**U.1.1.** advertência por escrito;

**U.1.2.** Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor mensal do fornecimento, no mês em que se verificar o cumprimento irregular;

**U.1.3.** Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do fornecimento, na 1ª reincidência em que se verificar o cumprimento irregular ou o descumprimento do pactuado;

**U.1.4.** Multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor mensal do fornecimento, na 2ª reincidência em que se verificar o cumprimento irregular ou o descumprimento do pactuado;

**U.1.5.** Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor mensal do fornecimento, cumulada com a anulação total ou parcial, sendo aquela calculada sobre o valor mensal devido ao Licitante Vencedor no último mês de vigência da Nota de Empenho;

**U.1.6.** impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e neste Contrato e das demais cominações.

**U.2.** A critério da **EBC**, a aplicação das penalidades não ensejará, obrigatoriamente, a rescisão do Contrato, servindo como punição pecuniária contra a reincidência no descumprimento das obrigações.

	<p><b>U.3.</b> As penalidades descritas no <b>subitem U.1</b> podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da <b>EBC</b>, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF</p> <p><b>U.4.</b> As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Licitante Vencedor ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.</p> <p><b>U.5.</b> Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Vencedor, no prazo de <b>05 (cinco) dias úteis</b>, a contar da data em que for comunicada pela <b>EBC</b>.</p> <p><b>U.6.</b> A imposição das penalidades previstas neste <b>Tópico</b> não exige o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados a <b>EBC</b></p>
<b>V</b>	<p><b>INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO:</b></p> <p><b>V.1.</b> A relação a ser estabelecida entre a <b>EBC</b> e o Licitante Vencedor, deverá ser concretizada por meio de instrumento contratual.</p> <p><b>V.2.</b> É facultado à <b>EBC</b>, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitá-lo ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.</p>
<b>W</b>	<p><b>VIGÊNCIA:</b></p> <p><b>W.1.</b> A vinculação de direitos e obrigações estabelecidas entre a <b>EBC</b> e o Licitante Vencedor, por meio do Contrato, vigorará no período compreendido entre a data de início de sua vigência até o dia <b>31/12/2015</b>, data em que se encerrará todas as obrigações assumidas por esta última perante a <b>EBC</b>, certificada formalmente pelo Empregado de que trata o <b>subitem R.1</b> deste Termo de Referência</p>
<b>X</b>	<p><b>REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:</b></p> <p>Não haverá reajustamento de preços durante a vigência do Contrato. Os preços serão fixos e irremovíveis.</p>
<b>Y</b>	<p><b>LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:</b></p> <p><b>Y.1.</b> Os pagamentos deverão ser efetuados, mensalmente, no prazo de até o <b>5º (quinto) dia útil</b> do mês seguinte ao vencido, mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura, conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato</p> <p><b>Y.1.1.</b> Juntamente com a Nota Fiscal / Fatura o Licitante Vencedor deverá apresentar as primeiras vias das Ordens de Entrega que comprovem o recebimento dos produtos no período.</p>

	<p><b>Y.2.</b> Somente poderão ser realizados os pagamentos se o fornecedor estiver regular no SICAF, ou, em caso de irregularidade deste, mediante a apresentação das certidões negativas correspondentes.</p>
<b>Z</b>	<p><b>FISCALIZAÇÃO:</b></p> <p><b>Z.1.</b> Caberá ao empregado designado, Fiscal do Contrato:</p> <p><b>Z.1.1.</b> Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei 8.666 de 1993, a <b>EBC</b> designará o Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.</p>
<b>AA</b>	<p><b>CONSIDERAÇÕES GERAIS:</b></p> <p><b>AA.1.</b> É vedada a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da <b>EBC</b>.</p> <p><b>AA.2.</b> É vedada a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia e expressa autorização de <b>EBC</b>.</p> <p><b>AA.3.</b> Este TR é parte integrante da <b>RMS / Gerência de Logística nº 002/ 2015</b>.</p>
<b>AB</b>	<p><b>DADOS DO GERENTE E DIRETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:</b></p> <p>Em, 14 de janeiro de 2015.</p> <p><b>Marcelo Vasconcelos</b> Gerente de Logística</p> <p>De Acordo,</p> <p><b>Rosângela Soares Ribeiro</b> Gerência Executiva de Administração e Logística - (substituta)</p> <p><b>Autorizo</b></p> <p><b>Clóvis F. Curado Jr.</b> <b>DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PESSOAS</b></p>

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2015**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento, **por demanda**, de **GLP (Gás Liquefeito de Petróleo)**, para uso nas dependências da **EBC**, em Brasília/DF, durante o exercício de 2015.

**DATA DE ABERTURA: 03/09/2015.**

**HORÁRIO: 09h30min., (horário de Brasília).**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO (a)	VALOR UNITÁRIO (b)	VALOR ANUAL c = (a x b)
01	Gás Liquefeito de Petróleo – GPL, acondicionado em cilindro P-13.		120		
02	Gás Liquefeito de Petróleo – GPL, acondicionado em cilindro P-20		12		
<b>VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL</b>					

**Observação:** O Licitante deverá descrever detalhadamente as características do produto ofertado, de acordo com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, inclusive com a indicação da marca.

**O Valor Total Global Anual proposto é de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (por extenso).**

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA	DADOS BANCÁRIOS
Validade da proposta:	Banco:
Prazo de Entrega:	Agência:
Prazo de Garantia:	Conta-corrente:

**Das Declarações e outros documentos:**

**a)** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, no cumprimento integral do objeto deste Edital e anexos, com a entrega dos produtos no Almoarifado Central da **EBC**, em Brasília/DF;

**b)** **Declaração de elaboração independente de proposta**, nos termos do disposto na

Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009, conforme modelo integrante do **Anexo VI**, deste Edital;

- c) Cópia autenticada do alvará com autorização específica para a venda de GLP (gás liquefeito de petróleo);
- d) Cópia do ato de autorização para o exercício da atividade de revenda de **GLP** (gás liquefeito de petróleo) emitida pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, de acordo com o disposto na Portaria ANP nº 297, de 18/11/2003, a qual estabelece que somente a atividade de revenda de **GLP** somente poderá ser exercida por pessoa jurídica autorizada pela ANP;
- e) Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da **EBC**, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- f) Declaração expressa de que não alocará familiares de empregado da **EBC**, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na prestação dos serviços objeto deste Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- g) Declaração expressa, no caso de **microempresa e empresa e empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal;
- h) Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e seus anexos;

DADOS DO LICITANTE	DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (*)
Razão Social:	Nome:
CNPJ (MF):	Cargo / Função:
Endereço:	CPF / MF nº
Telefone / Fax:	RG nº ..... Expedido por: .....
E-mail:	Natural de:
Cidade:	Estado civil:
XX	Endereço:
XX	Telefone / Fax:
XX	E-mail:

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2015.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
**(Identificação Completa)**  
(Nº do RG do declarante)

**OBSERVAÇÕES:**

- a) (\*) dados do representante legal para fins de apresentação da proposta e da assinatura do contrato;



**b)** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador devidamente credenciado. A comprovação da representação do Licitante dar-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

**b.1)** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do Licitante, deverá apresentar juntamente com a proposta cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**b.2)** No caso do Licitante se fizer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.

**c)** Todos os dados indicados neste modelo de proposta devem constar da proposta do Licitante. Cabe ao Licitante complementar a proposta com as demais exigências previstas no Edital e anexos.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2015**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Razão Social do Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ (Número do CNPJ do Licitante) sediada na \_\_\_\_\_ (Endereço Completo) **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital do **Pregão Eletrônico nº 026/2015**, promovido pela **EBC**, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARA** ainda, que não possui registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantidos pela Controladoria Geral da União – CGU e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa.

**Ressalva:** A (Razão Social do Licitante), declara também que é substituto tributário ( ).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2015.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
(Identificação Completa)  
(Nº do RG do declarante)

**Observação:** Em caso afirmativo, assinalar com “X” a ressalva acima.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2015****ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR**

(Razão Social do Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ (Número do CNPJ do Licitante), sediada na \_\_\_\_\_ (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 1993, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854 de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos.

**Ressalva:** Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz: **SIM ( )**  
**ou NÃO ( )**.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2015.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
**(Identificação Completa)**  
(Nº do RG do declarante)

**Observação:** em caso afirmativo ou negativo, assinalar com **“X”** a ressalva acima.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2015

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**(Identificação Completa do Representante do Licitante)**, como representante devidamente constituído de **(Identificação Completa do Licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, para fins do disposto no **subitem 6.5.3** do Edital do **Pregão Eletrônico nº 026/2015**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**a)** a proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 026/2015**, foi elaborada de maneira independente **(pelo Licitante)**, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **(identificação do Licitante)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**b)** a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 026/2015**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**c)** não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 026/2015**, quanto a participar ou não da referida licitação;

**d)** o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 026/2015**, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

**e)** o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC** antes da abertura oficial das propostas;

**f)** e está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2015.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
**(Identificação Completa)**  
(Nº do RG do declarante)

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2015

### ANEXO VI

#### ESCLARECIMENTO SOBRE A APLICAÇÃO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DE ICMS E FATORES DE EQUALIZAÇÃO POR ITEM

O diferencial de alíquota do ICMS é a diferença entre alíquota interna e a interestadual, devida ao estado do adquirente, em operações interestaduais, realizadas entre contribuintes, nas aquisições de bens (de consumo ou de ativo permanente).

A **EBC** na qualidade de contribuinte é, nos casos em que a legislação assim define, responsável pelo recolhimento desse diferencial.

O valor relativo a este diferencial de alíquota de ICMS deve ser considerado para efeito de comparação do menor custo de aquisição para a **EBC**.

#### METODOLOGIA E APLICAÇÃO DO CÁLCULO DE DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DE ICMS

O objetivo deste Anexo é apresentar a metodologia e aplicação do cálculo de diferencial de alíquota de ICMS nos pregões eletrônicos promovidos pela **EBC** e operacionalizado pelo Sistema Comprasnet.

Destaca-se que a metodologia empregada pela **EBC** para aplicação do diferencial de alíquota de ICMS em suas licitações, são aquelas que foram incorporadas no Sistema Comprasnet, desde 2012. Isso significa dizer que – a partir do lançamento do pregão no Sistema Comprasnet para aquisição de bens com julgamento equalizado considerando o diferencial de alíquota de ICMS – o sistema se encarrega de efetuar todos os cálculos e apresentá-los numa forma amigável aos usuários, não sendo necessária, portanto, a realização de qualquer operação envolvendo cálculo do diferencial de alíquota de ICMS por parte dos Licitantes ou dos Pregoeiros. Desse modo, o presente Anexo se reveste de um caráter de esclarecimento, procurando tornar transparente a metodologia e os cálculos de diferencial de ICMS que ocorrerão no transcorrer da licitação.

#### ESCLARECIMENTOS SOBRE O CÁLCULO DE DIFERENCIAL DE ICMS

Conceitos e fórmulas referentes ao diferencial de alíquota de ICMS e suas implicações nas licitações promovidas pela **EBC**.

No âmbito da **EBC**, o ICMS incide sobre aquisição de bens procedentes de diferentes Estados, destinados a uso e consumo ou ativo permanente, pelo diferencial de alíquota correspondente à diferença a maior entre a alíquota interna utilizada no Estado destinatário e a interestadual aplicável ao Estado de origem.

$$\text{Diferencial de ICMS}^{(A)} = \text{Alíquota Interna}^{(B)} - \text{Alíquota Interestadual}^{(C)}$$

(B) Alíquota Interna do ICMS do Estado de destino do item a ser adquirido;

(C) Alíquota Interestadual do Estado de origem para o Estado de destino do item a ser adquirido.

A base de cálculo para obtenção do valor do ICMS é o valor da operação de

aquisição na Unidade Federada de origem, constante no documento fiscal, acrescido do valor do Importo sobre Produtos Industrializados (IPI) e de valores do frete e de outras despesas transferidas ao adquirente.

**Valor com Diferencial de ICMS <sup>(F)</sup> = D + E**

(D) Valor do diferencial de ICMS: valor a ser recolhido pela **EBC**;

**Valor sem diferencial de ICMS:** é base de cálculo, ou seja, o valor da operação de aquisição na Unidade Federada de origem, constante do documento fiscal, acrescido do valor do IPI, de valores do frete e de outras despesas transferidas ao adquirente.

Considerando que a responsabilidade pelo recolhimento do diferencial de alíquota de ICMS cabe à **EBC**, nas hipóteses em que se evidenciam tal obrigação tributária, essa circunstância sempre é levada em consideração para fins de comparação das propostas mais vantajosas nas aquisições realizadas pela Empresa. Portanto, para a **EBC** é considerada mais vantajosa a proposta (e os lances) cujo valor com diferencial de ICMS for menor.

**Valor do Diferencial de ICMS <sup>(D)</sup> = A x Valor sem Diferencial de ICMS <sup>(E)</sup> – Alíquota Interestadual <sup>(C)</sup>**

(D) Valor do diferencial de ICMS: valor a ser recolhido pela **EBC**;

Valor com diferencial de ICMS: valor de referência para a seleção das melhores propostas e melhores lances.

O “Fator de Equalização” concebido no Sistema Comprasnet, permite a conversão direta, mediante uma simples multiplicação do valor sem diferencial do ICMS<sup>(E)</sup> para o valor com diferencial de ICMS<sup>(F)</sup>. Fatores de equalização são gerados - para cada licitação e específicos por lotes – para cada um dos 26 (vinte e seis) Estados da Federação e do Distrito Federal onde possa estar a origem do bem a ser adquirido. Para a geração dos fatores de equalização são consideradas, para cada possível Estado de origem (constante do documento fiscal), as alíquotas (interna e interestadual) de ICMS para os Estados de destino, levando em conta as respectivas quantidades dos bens a serem adquiridos.

O Licitante terá condições de visualizar na tela do Sistema Comprasnet o preço por ele ofertado sem o diferencial de alíquota de ICMS e o preço equalizado pelo Sistema considerando esse diferencial.

A proposta a ser inserida no Sistema Comprasnet deverá ser o preço do item sem considerar o diferencial de alíquota de ICMS. Da mesma forma a proposta definitiva deverá ser apresentada com o valor do lance ofertado pelo Licitante, ou negociado com o Pregoeiro, sem o diferencial de alíquota de ICMS, cabendo à **EBC** o recolhimento desse diferencial.

Os fatores de equalização, bem como as tabelas de alíquotas de ICMS (a partir das quais os fatores foram gerados) – para cada um dos itens que compõem cada licitação – encontram-se, na sequência, deste Anexo.

**FATORES DE EQUALIZAÇÃO E TABELA DE ALÍQUOTAS DE ICMS**
**ITEM 01 – GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), acondicionado em cilindro P-13**

<b>Alíquota Integral:</b> 12%	<b>UF:</b> DF	<b>NCM Nº:</b> 27111910
<b>Data do Fator de Equalização: 23/04/2015 – 16:35:37 horas</b>		
<b>ALÍQUOTAS ESTADUAIS</b>		
<b>UF</b>	<b>ALÍQUOTA ESTADUAL (%)</b>	<b>FATOR DE EQUALIZAÇÃO</b>
AC	12,00 %	1.0000000000000000
AL	12,00 %	1.0000000000000000
AM	12,00 %	1.0000000000000000
AP	12,00 %	1.0000000000000000
BA	12,00 %	1.0000000000000000
CE	12,00 %	1.0000000000000000
DF	12,00 %	1.0000000000000000
ES	12,00 %	1.0000000000000000
GO	12,00 %	1.0000000000000000
MA	12,00 %	1.0000000000000000
MG	7,00 %	1.0500000000000000
MS	12,00 %	1.0000000000000000
MT	12,00 %	1.0000000000000000
PA	12,00 %	1.0000000000000000
PB	12,00 %	1.0000000000000000
PE	12,00 %	1.0000000000000000
PI	12,00 %	1.0000000000000000
PR	7,00 %	1.0500000000000000
RJ	7,00 %	1.0500000000000000
RN	12,00 %	1.0000000000000000
RO	12,00 %	1.0000000000000000
RR	12,00 %	1.0000000000000000
RS	7,00 %	1.0500000000000000

SC	7,00 %	1.050000000000000000
SE	12,00 %	1.000000000000000000
SP	7,00 %	1.050000000000000000
TO	12,00 %	1.000000000000000000

**ITEM 02 - GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), acondicionado em cilindro P-20**

<b>Alíquota Integral:</b> 12%	<b>UF:</b> DF	<b>NCM Nº:</b> 27111910
<b>Data do Fator de Equalização: 23/04/2015 – 16:36:44 horas</b>		
<b>ALÍQUOTAS ESTADUAIS</b>		
<b>UF</b>	<b>ALÍQUOTA ESTADUAL (%)</b>	<b>FATOR DE EQUALIZAÇÃO</b>
AC	12,00 %	1.000000000000000000
AL	12,00 %	1.000000000000000000
AM	12,00 %	1.000000000000000000
AP	12,00 %	1.000000000000000000
BA	12,00 %	1.000000000000000000
CE	12,00 %	1.000000000000000000
DF	12,00 %	1.000000000000000000
ES	12,00 %	1.000000000000000000
GO	12,00 %	1.000000000000000000
MA	12,00 %	1.000000000000000000
MG	7,00 %	1.050000000000000000
MS	12,00 %	1.000000000000000000
MT	12,00 %	1.000000000000000000
PA	12,00 %	1.000000000000000000
PB	12,00 %	1.000000000000000000
PE	12,00 %	1.000000000000000000
PI	12,00 %	1.000000000000000000
PR	7,00 %	1.050000000000000000
RJ	7,00 %	1.050000000000000000



RN	12,00 %	1.000000000000000000
RO	12,00 %	1.000000000000000000
RR	12,00 %	1.000000000000000000
RS	7,00 %	1.050000000000000000
SC	7,00 %	1.050000000000000000
SE	12,00 %	1.000000000000000000
SP	7,00 %	1.050000000000000000
TO	12,00 %	1.000000000000000000

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2015****ANEXO VII****MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****Processo EBC nº 2568/2014**

**CONTRATANTE:** **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A. – EBC**, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007 e alterações pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, estabelecida no SCS, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE (EBC)**, neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11/12/2008, e por Delegação de Competência do Diretor-Presidente, por meio da Portaria-Presidente nº 622, de 17/09/2013, por seu Diretor de Administração, Finanças e Pessoas, **CLÓVIS FÉLIX CURADO JÚNIOR**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 1864298 - SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 439.885.551-34 e, por seu Diretor Vice-Presidente de Gestão e Relacionamento, **SYLVIO RÔMULO GUIMARÃES DE ANDRADE JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 811337 - SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 398.896.531-68.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_/UF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (\_\_\_\_)**, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_/UF, portador da Carteira de Identidade \_\_\_\_ – \_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_.

Entre as partes acima qualificadas, é celebrado o presente **Contrato de Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GPL**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. Pelo presente Instrumento de Contrato, a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** compromete-se a fornecer à **CONTRATANTE (EBC)**, por demanda, **Gás Liquefeito de Petróleo - GLP**, para uso nas dependências da **EBC**, em Brasília/DF, durante o exercício de 2015, conforme as quantidades, as especificações e condições estabelecidas neste Instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. A presente contratação encontra fundamento no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela **CONTRATANTE (EBC)**, aprovado pelo Decreto nº 6.505 de 2008, pelo Regulamento do Pregão Eletrônico disposto no Decreto nº 5.450, de 2005, pela Lei nº 10.520, de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.787, de 2001, e aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações, na melhor forma de direito, tendo presente a estipulação contida no Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2015.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO**

**3.1.** Este Contrato está vinculado ao Processo EBC nº 2568/2014, ao Edital de Pregão Eletrônico nº 026 /2015, à Proposta da **CONTRATADA (\_\_\_\_)**, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015, **Anexo I** a este Contrato, que o integram como se nele transcritos, informando-o, salvo quando com ele incompatíveis.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL DE ENTREGA E DAS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO**

**4.1.** A **CONTRATADA (\_\_\_\_)** deverá entregar o **GLP** para a **CONTRATANTE (EBC)**, mensalmente, **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**, a contar do pedido emitido pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato, de acordo com a disponibilidade de cilindros vazios, no Almoxarifado Central da **CONTRATANTE (EBC)**, localizado no Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS, Trecho 02, Lote único, atrás do SOF-SUL, Brasília – DF.

**4.1.1.** Havendo qualquer alteração no endereço para a entrega ou nas quantidades a serem fornecidas, será efetuada mediante simples troca de correspondências entre as partes, por meio de fax ou de *e-mail*.

**4.2.** O fornecimento deverá ser executado pela **CONTRATADA (\_\_\_\_)** de acordo com as instruções contidas neste Contrato, obedecidas as determinações quanto as normas em vigor que regulamentam a matéria e recomendações especiais que venham a ser feitas pela **CONTRATANTE (EBC)**, no decorrer da vigência deste Instrumento.

**4.3.** A **CONTRATADA (\_\_\_\_)** é responsável pelo perfeito acondicionamento dos cilindros de gás, objeto deste Contrato, garantindo o transporte e a entrega em condições normais de utilização no local de destino.

**4.3.1.** A **CONTRATADA (\_\_\_\_)** deverá entregar os cilindros de gás plenamente preenchidos, munidos de lacre de inviolabilidade intacto, com a marca do produto sobre a válvula e dentro da classificação prevista nas normas que regulamentam a matéria, devendo ser trocado todo aquele que apresente defeito e/ou vazamento após o fornecimento, num prazo máximo de **04 (quatro) horas** a contar do recebimento de notificação emitida pela **CONTRATANTE (EBC)**, por meio de fax, *e-mail* ou outro meio de comunicação mais hábil, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda deste Contrato, sem ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**.

**4.4.** A **CONTRATADA (\_\_\_\_)** deverá fornecer os cilindros de gás acompanhados do comprovante de entrega, em 02 (duas) vias, discriminando todos os produtos, contendo, obrigatoriamente, a assinatura do(s) Fiscal(is) da **CONTRATANTE (EBC)**.

**4.4.1.** As vias do comprovante terão a seguinte destinação:

- a) primeira via – permanecerá com a **CONTRATADA (\_\_\_\_)** para a emissão de Nota Fiscal/Fatura;
- b) segunda via – após assinatura do(s) Fiscal(is), deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE (EBC)** para controle, conferência da Nota Fiscal/Fatura e pagamento.

**4.5.** Os cilindros de **GLP** fornecidos pela **CONTRATADA (\_\_\_\_)** deverão estar em bom estado de conservação para utilização e armazenamento, dentro das especificações exigidas pela Norma ABNT – NBR 8460.

**4.5.1.** O fornecimento total da **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) para o exercício de 2015 está estimado aproximadamente em:

Item	Descrição	Quantidade Mensal Estimada	Quantidade Total Estimada
01	Gás Liquefeito de Petróleo – GPL, acondicionado em cilindro P-13	10	120
02	Gás Liquefeito de Petróleo – GPL, acondicionado em cilindro P-20	01	12

**4.6.** O(s) Fiscal(is) deste Contrato designado(s) pela **CONTRATANTE (EBC)** terá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar o fornecimento, receber os cilindros **GLP** especificados no **subitem 4.5.1.** desta Cláusula e comunicar à **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) as irregularidades observadas na execução deste Contrato, efetuando, inclusive, o atesto das Notas Fiscais/Faturas.

**4.6.1.** Caso a **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) incorra em atraso na execução do fornecimento dos cilindros de **GLP (Gás Liquefeito de Petróleo)**, objeto deste Contrato, e ainda, na correção de defeitos e eliminação de divergências verificadas nas características dos **produtos** fornecidos, ficará sujeita às penalidades previstas Cláusula Décima Segunda deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**5.1.** Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666 de 1993, a **CONTRATANTE (EBC)** designará Fiscal(is) e Gestor Documental para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**5.2.** Define-se por **Fiscal** o empregado designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços objeto deste Contrato.

**5.2.1.** Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) deste Contrato:

- a)** verificar a perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato, assim como solicitar ao Gestor Documental a aplicação de penalidades à **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- b)** atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) emitida(s) para pagamento, mediante análise da documentação apresentada pela **CONTRATADA**(\_\_\_\_) ;
- c)** notificar expressamente a **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega dos produtos, solicitando a adoção das medidas corretivas necessárias;
- d)** rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o solicitado e estabelecido neste Contrato;
- e)** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_);

f) solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

**5.3.** Define-se por **Gestor Documental** o empregado formalmente designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início da contratação até o término de sua vigência.

**5.3.1.** O Gestor Documental terá a responsabilidade de:

- a) acompanhar, junto ao(s) Fiscal(is), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato;
- b) encaminhar a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) atestada(s) pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- c) apoiar o(s) Fiscal(is) no controle e análise da documentação vinculada a este Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** ;
- e) informar à **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** da decisão de aplicação da penalidade com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, caso ocorra o cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer Cláusula contratual.

**5.4.** A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE (EBC)**, em nada restringe as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** , no que concerne à execução do objeto contratado.

**5.5.** A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE (EBC)** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da **CONTRATANTE (EBC)**.

**5.6.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, sem ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**.

**5.7.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) Fiscal(is) deverão ser solicitadas a sua chefia imediata em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**5.8.** A **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** deverá sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE (EBC)**, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

## **CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. Pelo fornecimento dos produtos aqui pactuados, a **CONTRATANTE (EBC)** pagará à **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** o valor mensal estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo o valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), considerando os valores unitários e a estimativa de fornecimento abaixo indicados:

R\$ 1,00

ITEM	DESCRIÇÃO	CONSUMO MENSAL ESTIMADO (a)	CONSUMO TOTAL ESTIMADO (b)	VALOR UNITÁRIO (c)	VALOR TOTAL ESTIMADO (d) = [(b) x (c)]
01	Gás Liquefeito de Petróleo – GPL, acondicionado em cilindro P-13	10 cilindros	120		
02	Gás Liquefeito de Petróleo – GPL, acondicionado em cilindro P-20	01 cilindro	12		
VALOR TOTAL GLOBAL					

6.2. Os pagamentos pelo fornecimento ora contratado deverá ser efetuado mensalmente pela **CONTRATANTE (EBC)**, até o **5º (quinto) dia útil** seguinte ao mês vencido após apresentação, pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato.

6.2.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, obrigatoriamente, a discriminação do fornecimento, o período e o número do Contrato a que se refere, e deverá ser acompanhada das primeiras vias das "Ordens de Entrega" dos produtos efetuadas pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** no período.

6.3. O pagamento de que trata o **item 6.1** desta Cláusula estará condicionado à comprovação de regularidade da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, através de consulta *on line*, ou por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

6.4. Para execução do pagamento de que trata o **item 6.2** desta Cláusula, a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível ou impressa, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC, CNPJ nº 09.168.704/0001-42**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

6.5. No valor deste Contrato estão incluídos todos os ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte e demais despesas decorrentes do fornecimento objeto deste Contrato.

6.6. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos, para representação do preço mensal estimado, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

6.7. Caso a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a

fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**6.8.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido à **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à **CONTRATANTE (EBC)**.

**6.9.** O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_), todas as condições estabelecidas neste Contrato, com a efetiva entrega do material.

**6.10.** As despesas decorrentes da execução deste Instrumento correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2015, à Unidade Orçamentária 20415 – EBC, assim especificados:

#### **EMPENHO DE DESPESA**

**Programa de Trabalho:** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_);  
**Elemento de Despesa:** **339039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica);**  
**Nota de Empenho:** **2015NE00\_\_\_\_\_;**  
**Data de Emissão:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015;  
**Valor:** R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA DO OBJETO**

**7.1.** O **GLP (Gás Liquefeito de Petróleo)** deverá ter garantia de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de emissão do atesto na Nota Fiscal/Fatura, pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato.

**7.2.** Durante o período de garantia os cilindros de **gás GLP(Gás Liquefeito de Petróleo)**, que apresentarem defeito e/ou vazamento, deverão ser substituídos pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_), no prazo de, no máximo, **04 (quatro) horas**, sem quaisquer ônus adicionais para a **CONTRATANTE (EBC)**.

**7.3.** Os cilindros que apresentarem violações de lacre também deverão ser substituídos no mesmo prazo definido no **subitem 7.2.** desta Cláusula, a partir da notificação emitida pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato.

**7.4.** Constatada a conformidade dos produtos entregues, o(s) Fiscal(is) deste Contrato autorizará(ão) o encaminhamento dos produtos para consumo, nas Unidades da **CONTRATANTE (EBC)** em Brasília/DF, cabendo à **CONTRATANTE (EBC)** a distribuição interna dos produtos para consumo.

**7.5.** Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições nos devidos prazos, o(s) Fiscal(is) deste Contrato emitirá(ão) o Termo de Rejeição indicando as falhas ou irregularidades constatadas, e indicará as penalidades cabíveis.

**7.5.1.** Os custos com fretes e trocas de produtos rejeitados correrão as expensas da **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_), não cabendo à **CONTRATANTE (EBC)** quaisquer ônus adicionais.

7.6. Ao disposto neste Instrumento, aplicam-se subsidiariamente as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

### **CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, não havendo reajustamento de preços durante a vigência deste Contrato..

### **CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

9.1. O presente Contrato terá início em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e término em **31/12/2015**.

9.2. O presente Contrato será rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE (EBC)**, pelos motivos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) nas situações previstas nos incisos XIII a XVI do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993, aplicando-se as disposições do art. 79 da mesma Lei;
- c) por acordo entre as partes e sem ônus para ambas, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu vencimento, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE (EBC)**;
- d) judicialmente, nos termos da legislação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ( \_\_\_\_\_ )**

10.1. Além das obrigações assumidas nas Cláusulas anteriores, a **CONTRATADA ( \_\_\_\_\_ )** compromete-se a:

- 10.1.1. manter identificados seus empregados, que portarão cartão de identificação funcional, que deverá ser sempre exigido pela **CONTRATANTE (EBC)**, visando preservar sua segurança;
- 10.1.2. atender as solicitações de fornecimento no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, a partir do recebimento do chamado efetuado pelo Fiscal do Contrato designado pela **CONTRATANTE (EBC)**;
- 10.1.3. manter, durante todo o período de fornecimento, as mesmas condições de qualificação e habilitação exigidas para a contratação;
- 10.1.4. executar diretamente o fornecimento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 10.1.5. assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento integral das obrigações estabelecidas neste Contrato;
- 10.1.6. fornecer os botijões de gás, nos prazos e local indicados de acordo com as instruções estabelecidas neste Contrato;



**10.1.7.** estar devidamente habilitado para prestar o fornecimento objeto deste Contrato, seja perante autoridades federais, estaduais ou municipais, assumindo, conseqüentemente, todas as obrigações decorrentes;

**10.1.8.** arcar, às suas exclusivas expensas, com todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, bem assim as de caráter fiscal incidentes sobre os fornecimentos, eximindo-se a **CONTRATANTE (EBC)** de qualquer relação empregatícia com os envolvidos no fornecimento do objeto deste Contrato;

**10.1.9.** responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência do fornecimento objeto deste Contrato, por sua culpa ou de seus empregados ou prepostos, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a **CONTRATANTE (EBC)**;

**10.1.10.** responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesa porventura oriunda de decisão judicial, eximindo-se a **CONTRATANTE (EBC)** de qualquer relação empregatícia com os envolvidos no fornecimento objeto deste Contrato;

**10.1.11.** atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, sem ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**;

**10.1.12.** dispor de meios necessários para a devida entrega do **Gás Liquefeito de Petróleo – GLP** especificado neste Instrumento, no local indicado pela **CONTRATANTE (EBC)** no **item 4.1.** da Cláusula Quarta deste Contrato;

**10.1.13.** assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à **CONTRATANTE (EBC)** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou ao acompanhamento pela **CONTRATANTE (EBC)**;

**10.1.14.** disponibilizar número telefônico, fax, *e-mail* ou outro meio hábil para comunicação pela **CONTRATANTE (EBC)**, para efetivação dos pedidos durante a vigência deste Instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (EBC)**

**11.1.** São obrigações da **COTRATANTE (EBC)**, além de outras estabelecidas ou decorrentes deste Instrumento:

**11.1.1.** assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** às suas instalações, desde que devidamente identificadas, impedindo que pessoas não credenciadas pela mesma intervenham no fornecimento, em qualquer situação;

**11.1.2.** proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** possa desempenhar suas atividades, dentro da normalidade deste Contrato;

**11.1.3.** comunicar expressamente à **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** as irregularidades observadas no fornecimento do cilindro de **GLP (Gás Liquefeito de Petróleo)** e solicitar a sua correção, bem como a troca dos produtos entregues, sem prejuízo para a **CONTRATANTE (EBC)**;

**11.1.4.** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_);

**11.1.5** supervisionar a execução do fornecimento, verificando se todas as obrigações previstas neste Contrato foram cumpridas pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_);

**11.1.6.** acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento objeto deste Contrato por intermédio do Fiscal(is) devidamente designado(s) pela **CONTRATANTE (EBC)** e comunicar à **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) as irregularidades observadas na execução do fornecimento, efetuando, inclusive, o atesto das Notas Fiscais/Faturas;

**11.1.7.** notificar expressamente a **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias;

**11.1.8.** rejeitar, no todo ou em parte, o objeto especificado neste Contrato, se fornecido em desacordo com o solicitado e estabelecido.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES**

**12.1.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) ficará sujeita à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do **subitem 10.1.3.** da Cláusula Décima, até que seja sanada a pendência, ou, em casos excepcionais, até que seja apresentado(s) o(s) documento(s) comprobatório(s) da regularidade do(s) registro(s) verificado(s), devendo esta situação ser devidamente justificada perante a **CONTRATANTE (EBC)**, que avaliará a possibilidade de substituição.

**12.1.1.** No caso do item **12.1.** desta Cláusula, a **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) terá o prazo de **30 (trinta) dias**, contados de sua notificação, para regularizar sua situação cadastral ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_), sob pena de aplicação das sanções previstas no **item 12.2.**, respeitado o disposto no **item 12.6.**, ambos desta Cláusula.

**12.2.** Com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520, de 2002 c/c os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666 de 1993, a **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) sujeitar-se-á às seguintes sanções, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer Cláusula contratual, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**:

**a)** advertência por escrito;

**b)** multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor mensal do fornecimento, no mês em que se verificar o cumprimento irregular;

**c)** multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do fornecimento, na 1ª (primeira) reincidência em que se verificar o cumprimento irregular ou o descumprimento do pactuado;

**d)** multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor mensal do fornecimento, na 2ª (segunda) reincidência em que se verificar o cumprimento irregular ou o descumprimento do pactuado;

**e)** multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor mensal do fornecimento, cumulada com a anulação total ou parcial da Nota de Empenho, sendo calculada sobre o valor mensal devido à **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** no último mês de vigência deste Contrato;

**f)** impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e neste Contrato e das demais cominações.

**g)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.3.** A critério da **CONTRATANTE (EBC)**, a aplicação das penalidades não ensejará, obrigatoriamente, a rescisão deste Contrato, servindo como punição pecuniária contra a reincidência no descumprimento das obrigações.

**12.4.** As penalidades descritas nesta Cláusula podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**12.5.** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**12.6.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for comunicada pela **CONTRATANTE (EBC)**.

**12.7.** A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula não exime a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados a **CONTRATANTE (EBC)**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INCLUSÕES E EXCLUSÕES**

**13.1.** A **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições previstas neste Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no seu objeto, até **25% (vinte e cinco por cento)** do contratado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. Não será admitida a subcontratação, devendo a **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) executar diretamente o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato, sem transferência de responsabilidades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA NOVAÇÃO, DAS RESPONSABILIDADES, DA FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO**

15.1. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por qualquer das Partes, de direito ou faculdade que lhes assistam o presente Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra Parte, não afetará aqueles direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste Instrumento.

15.2. As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

15.3. A fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) só será admitida, para os fins deste Instrumento, com o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE (EBC)** e desde que não afetem a boa execução deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito da **CONTRATANTE (EBC)** e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

16.2. É vedada a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE (EBC)**.

16.3.. É vedada a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE (EBC)**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA : DA PUBLICAÇÃO**

17.1. A **CONTRATANTE (EBC)** providenciará a publicação resumida do extrato do presente Contrato no Diário Oficial da União - DOU, conforme estabelecido no art. 20, do Decreto nº 3.555, de 2000.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF, para dirimir toda e qualquer questão decorrente deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, de de 2015.

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**  
Contratante

**CLÓVIS FÉLIX CURADO JÚNIOR**  
Diretor de Administração e Finanças  
Por Delegação de Competência  
Portaria-Presidente nº 622, de 17/09/2013

**SYLVIO RÔMULO GUIMARÃES DE ANDRADE  
JUNIOR**  
Diretor Vice-Presidente de Gestão e  
Relacionamento

Contratada

Representante

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_